



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021)	02/2024 - DA	--	24/04/2024
Demanda:	Aquisição de réplica material artístico, exclusivo, destinando à divulgação dos 35 anos da existência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.		
Processo:	0004743-86.2024.4.05.7000	Form. eCompras:	3585
Centro de Custos:	DA- CUSTEIO (2024)	Exercício:	2024
Critério de Julgamento:	Menor Preço		

JUSTIFICATIVA

Em comemoração dos 35 anos da Constituição Federal do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, a Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal - CJF realizou um conjunto de eventos com a finalidade de registrar as contribuições da Instituição para a consolidação do Estado Democrático de Direito e da paz social, com vistas ao combate às desigualdades, bem como para promover reflexões sobre as conquistas alcançadas no período e sobre os desafios reservados ao futuro.

Intitulado "A Justiça Federal nos 35 anos da Constituição da República", o projeto foi lançado no dia 24 de abril de 2023, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília/DF.

Em abril de 2024, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 deu início às comemorações pelos 35 anos de existência, referenciando à sua história, saudades, sentimento de orgulho e pertencimento de seus Magistrados e Servidores. O evento reuniu magistrados, magistradas, servidores e servidoras que cresceram junto com a Corte e acompanharam toda a evolução do Tribunal.

Neste sentido, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região com objetivo dar visibilidade as comemorações e as contribuições deste Órgão à sociedade, adquiriu, na época, uma obra de arte atemporal, do artista popular autodidata, poeta, xilogravador, patrimônio vivo de Pernambuco, mestre J. Borges, criada exclusivamente, em comemoração ao 35 anos da Constituição Federal do Brasil e dos 35 anos de existência desta Corte, contratada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93, conforme Processo Administrativo Virtual nº 0006756-92.2023.4.05.7000.

O reconhecimento nacional e mundial deste respeitado artista popular encontra descrito em site especializado em partes transcritos abaixo :

Em madeiras como a imburana e o louro canela, usadas no entalhe cuidadoso das matrizes que dão origem às gravuras, mestre J. Borges plasma, reinventa e dá nossos significados ao imaginário nordestino. Um

universo em plena expansão e densamente povoado por figuras encantadas, seres alados, animais, anjos, demônios, o povo e sua resiliência, cangaceiros, vaqueiros, cantadores, entre outros tantos heróis populares talhados sob o sol do Sertão.

Ao longo de mais de 50 anos de uma fecunda trajetória artística, J. Borges produziu 314 folhetos de cordel (hoje só faz por encomenda) e um número incalculável de xilogravuras já expostas em diversos museus - como o Louvre (França), o de Arte Popular do Novo México (Santa Fé, EUA), o de Arte Moderna de Nova York (EUA) e a biblioteca do Congresso norte-americano (Washington, EUA), considerada a maior do mundo e que tem em seu acervo uma coleção do pernambucano. Desde os anos 1990, divide seu tempo entre Bezerros e o resto do mundo. Já ministrou oficinas e apresentou a cultura popular nordestina em mais de vinte países, entre eles, Estados Unidos, México, Cuba, França, Alemanha, Suíça, Portugal, Itália, Espanha, Holanda, Bélgica, Argentina e Venezuela.

Comparado a Pablo Picasso em reportagem do jornal New York Times (2006), que também o considerou “gênio da cultura popular”, J. Borges já emprestou seus seres encantados para o mundo literário, ilustrando livros de importantes nomes como o do uruguaio Eduardo Galeano (1940-2015), As palavras andantes; José Saramago (1922-2010), O Lagarto; Miguel de Cervantes, em edição comemorativa aos 400 anos D.Quixote (2005), e do livro Contos Maravilhosos Infantis e Domésticos (2012, Editora Cosac Naify), que marcou o bicentenário da primeira edição dos contos dos irmãos Grimm. O pernambucano foi, ainda, o único artista brasileiro convidado a participar do Calendário da Organização das Nações Unidas (2002), apresentando a gravura A vida na floresta.

A importância do seu trabalho foi reconhecida através de importantes prêmios a ele conferidos, como a medalha de honra ao mérito da Fundação Joaquim Nabuco (1990); o Prêmio de Gravura Manuel Mendive, na 5ª Bienal Internacional Salvador Valero (Venezuela, 1995); a Comenda Ordem do Mérito Cultural (1999, Ministério da Cultura); o Prêmio Arte na Escola Cidadã (2000, Instituto Arte na Escola e Unesco), entre outros.

(<https://www.artesanatodepernambuco.pe.gov.br/pt-BR/mestres/j-borges-mestre/mestre>) :

J. Borges foi condecorado com a comenda da [Ordem do Mérito](#) pelo presidente [Fernando Henrique Cardoso](#), recebeu o prêmio [UNESCO](#) na categoria Ação Educativa/Cultural. Em 2002, foi um dos treze artistas escolhidos para ilustrar o calendário anual das [Nações Unidas](#). Sua xilogravura *A Vida na Floresta* abre o ano no calendário. Em 2006, foi tema de reportagem no [The New York Times](#).^[2] O escritor [Ariano Suassuna](#) o considerava o melhor gravador popular do Nordeste.

Suas xilogravuras são impressas em grande quantidade, em diversos tamanhos, e vendidas a [intelectuais](#), [artistas](#) e colecionadores de [arte](#). Dono de uma técnica própria de colorir as imagens, atende pedidos para representar [cotidiano](#) do pobre, o [cangaço](#), o [amor](#), os [castigos do céu](#), os mistérios, os [milagres](#), [crimes](#) e [corrupção](#), os [folgedos populares](#), a [religiosidade](#), a [picardia](#), sempre ligados ao povo [nordestino](#).

Em sua cidade natal, foi inaugurado o Memorial J. Borges, com exposição de parte de sua obra e objetos pessoais

Em janeiro de 2022 foi aberta a exposição *J. Borges – O Mestre da Xilogravura*, no [Museu de Arte do Rio](#), com uma coletânea de 40 xilogravuras, sendo 10 obras inéditas, 10 matrizes inéditas e as 20 obras mais importantes da sua carreira, com temas que retratam a trajetória de vida do artista.

É um dos Patrimônios Vivos de Pernambuco.

(https://pt.wikipedia.org/wiki/J._Borges)

J. Borges é um dos nossos mestres do cordel, um dos artistas folclóricos mais celebrados da América Latina e o xilogravurista brasileiro mais reconhecido no mundo. Criou figuras a partir das histórias e lendas populares, que impregnam o espírito do mestiço nordestino. Os temas mais solicitados em seu repertório são: o cotidiano do pobre, o cangaço, o amor, os castigos do céu, os mistérios, os milagres, crimes e corrupção, os folgedos populares, a religiosidade, a picardia, e o universo cultural do povo nordestino. Dentre todas as xilogravuras que já fez, a sua preferida é "A chegada da prostituta no céu", feita em 1976.

(<https://artesol.org.br/jborges>)

O presidente [Lula \(PT\)](#) presenteou o [Papa Francisco](#) com um quadro do xilogravurista pernambucano J. Borges, [em visita ao Vaticano nesta quarta-feira \(21\)](#). O mandatário e o pontífice trocaram presentes durante uma reunião em que debateram a guerra na Ucrânia, o combate à fome e mudanças climáticas.

(<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/06/21/lula-presenteia-o-papa-francisco-com-quadro-de-j-borges-saiba-quem-e-o-xilogravurista-pernambucano.ghtml>).

A aquisição ora pretendida se destina ao fornecimento de novas réplicas da obra anteriormente adquiridas, em formato de quadros com impressão em cerâmicas, com objetivo ampliar a visibilidade das comemorações dos 35 anos da Constituição Federal e de instalação desta Corte Regional e o seu fortalecimento institucional e serão disponibilizados às autoridades e servidores que participarão de eventos e encontros institucionais dentro e fora da Instituição, como por exemplo, semana do meio ambiente, encontro nacional das seções judiciárias a ser realizado em Brasília, pelo CJF, encontro dos Juízes da 5ª Região, a ser realizado em Fortaleza, pela ESMAFE, encontro dos Diretores Gerais, etc.

PAC 2024 - PA nº 0003869-38.2023.4.05.7000 / Unidade Técnica: DA / Item: TRF-DA-0005.

OBJETO

B

Aquisição de réplica de material artístico, exclusivo, destinando à divulgação dos 35 anos da existência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, compreendendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Esbolço	CATMAT/
01	Aquisição de Quadros com impressão em cerâmicas, medindo 20cm x 20cm, colorida, com moldura (tamanho total da peça 28cm x 28cm), com a arte exclusiva criada para divulgação do evento "A Justiça Federal nos 35 anos da Constituição da República", de autoria de J. Borges.	Unidade	50		606206

C**PRAZOS**

O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

a) Endereço de entrega:

DAP - EDIFÍCIO SEDE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Ampliação

Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-23

D **b)** Horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as **8h e 17h**.

c) Contatos para agendamento:

· Marcelo Nobre Tavares - (81) 3425 9310

· Telma Roberta Vasconcelos Motta - (81) 3425 9280

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

b) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Comercial e em conformidade com este Termo de Referência;

c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

e) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

f) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

E **g)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

h) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

j) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

l) Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;

m) Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- F**
- a)** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando ao contratado todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
 - b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, necessárias ao fornecimento do objeto;
 - c)** Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
 - d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
 - e)** Notificar o contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - f)** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

- G**
- a)** Para efeito de pagamento, o profissional contratado deverá apresentar **documento de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
 - b)** O profissional contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - c)** O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pelo contratado;
 - d)** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo contratado, na **Diretoria Administrativa**, do TRF da 5ª Região, localizada no **5º Andar do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: da@trf5.jus.br**;
 - e)** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o contratado deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
 - f)** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DA**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

- g)** O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal com a fazenda federal e trabalhista do contratado;
- h)** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em relação aos quadros cerâmicos, sem considerar o valor artístico e cultural do mesmo, nota-se que o preço também encontra-se compatível com o mercado, conforme preços propostos nos sites abaixo:

H


<https://expedicaogaleria.com.br/decoracao/artista/j-borges/?mpage=3>

<https://www.armazemcoresdobrasil.com.br/produtos/quadro-em-madeira-com-aplicacao-de-ceramica-estampada-em-serigrafia-caboclo-de-lanca-de-arnaldo-lobes1/>

<https://www.lojaoca.com/j-borges>

DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Abaixo segue planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro a porposta comercial apresenta pelo contratado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Esbolço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I 01	Aquisição de Quadros com impressão em cerâmicas, medindo 20cm x 20cm, colorida, com moldura (tamanho total da peça 28cm x 28cm), com a arte exclusiva criada para divulgação do evento "A Justiça Federal nos 35 anos da Constituição da República", de autoria de J. Borges.	Unidade	50		60,00	3.000,00
Valor Total do Lote						

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação.

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

a) Na hipótese do contratado não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que o contratado não apresentar situação regular conforme exigências;

e) Caso o contratado não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

k) Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021;

l) As penalidades aplicadas ao contratado serão registradas no SICAF;

m) O contratado não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

n) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES**, **Diretor Administrativo**, em 03/05/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4264194** e o código CRC **333223B1**.